Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2026.

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
GSEC-1
A/c Sra. Cynthia Barião
Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE DE 2026
SOMACRED II FIDC RL
CNPJ nº 51.956.448/0001-14

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 36 da Resolução CVM nº 175/22, o Gestor tem a faculdade de realizar a verificação de lastro por amostragem, em virtude da quantidade de Direitos Creditórios Cedidos e da expressiva diversificação de devedores.

Quanto aos Direitos Creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante informou que não houve Direitos Creditórios inadimplidos, para os quais não foram apuradas inconsistências e 51.205 (cinquenta e um mil duzentos e cinco) títulos recomprados. Não houve Direitos Creditórios substituídos.

Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, foram apuradas inconsistências relacionadas aos Termos de Recompra.

Ações tomadas pelo Custodiante e pelo Administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas: Considerando as inconsistências apuradas, o Administrador e o Gestor regularizarão o envio dos dados, viabilizando as validações necessárias por parte do Custodiante e a subsequente reemissão do relatório de lastro.

Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Anexo III do Regulamento do Fundo.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos

Não houve alterações recentes na política de investimento do Fundo.

Informações sobre originadores que representem 10% (dez por cento) ou mais da carteira do Fundo no trimestre

Os critérios de concessão de crédito adotados pelos originadores que, individualmente, representam 10% (dez por cento) ou mais da carteira do Fundo no trimestre estão descritos no Anexo II do Regulamento do Fundo.

Informações sobre as garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo

Não houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo.

Informações sobre as cessões de direitos creditórios ao Fundo no período

Para fins deste relatório, considera-se como cessão de direitos creditórios em caráter definitivo aquela cessão realizada com a aquisição substancial dos riscos e benefícios e que não tenha (i) a coobrigação do cedente, (ii) direito de regresso, (iii) mecanismos de recompra e (iv) qualquer mecanismo de risco de crédito oferecido pelo cedente da qual haja baixa/retirada do crédito do balanço do cedente.

No período em questão não foram realizadas cessões.

Informações sobre os eventos de pré-pagamento ocorridos no período

1. No trimestre em referência, foram realizados eventos de pré-pagamento de direitos creditórios no montante de R$ 51.564.334,96;

2. Os eventos mencionados no item (1) acima não impactaram o Patrimônio Líquido do Fundo negativamente;

3. Os eventos mencionados no item (1) acima não impactaram a rentabilidade da carteira de Direitos Creditórios do Fundo;

4. O impacto dos eventos de pré-pagamento decorreu da diferença apurada entre o valor presente e o valor pago dos créditos, equivalente a R$ -1.489.604,86.

Informações sobre as alienações de Direitos Creditórios pelo Fundo e suas motivações

1. No trimestre em referência, foram realizadas alienações de direitos creditórios pelo Fundo no montante de R$ 28.020.398,44 diretamente ao Cedente, em moeda corrente nacional;

2. Alienações realizadas antes do vencimento: R$ 27.974.479,94;

3. Alienações realizadas após o vencimento: R$ 30.757,52; e

4. Alienações realizadas no vencimento: R$ 0,00.

5. A diferença entre o valor pago e o valor presente dos ativos (parcelas vencidas e a vencer) foi de R$ 15.160,98, de forma que não trouxe à tona impactos ao cotista subordinado júnior.

Informações sobre a análise do Administrador com relação ao impacto no Patrimônio Líquido ou na rentabilidade da carteira do Fundo de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de créditos pelo Fundo

Os montantes indicados nos itens 2 a 4 acima estão expressos a valor presente, ao passo que o montante indicado no item 1 corresponde ao valor efetivamente pago pelo Cedente. A diferença entre as duas bases, no valor de R$ 15.160,98, corresponde ao ágio apurado no conjunto das alienações do trimestre, com efeito positivo, ainda que não relevante, sobre o patrimônio da classe subordinada júnior.

Informações sobre fatos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos,

Em virtude dos eventos de pré-pagamento e de alienações de Direitos Creditórios pelo Fundo, o fluxo esperado de recebíveis do Fundo foi afetado, sem que tenha havido qualquer impacto para os cotistas do Fundo, uma vez que tais eventos não afetaram a regularidade do fluxo de pagamento de amortizações ou resgates de cotas.

Informações sobre eventos de amortização antecipada de Direitos Creditórios do Fundo

Não ocorreram quaisquer eventos de amortização antecipada de Direitos Creditórios do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não houve a aquisição de precatórios federais pelo Fundo, bem como não há classe destinada ao público em geral.

Atenciosamente,

José Alexandre Costa de Freitas



Diretor designado